



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 633/88

de
06 de Junho de 1988.

"Concede aumento ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA. Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, decreta e EU SANCIONO a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento ao Funcionalismo Público Municipal de Itaberaba, no montante de / 100% (cem por cento) para aqueles que percebem menos de Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados); 70% (setenta por cento) para aqueles que percebam entre Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) e Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) e, finalmente 50% (cinquenta por cento) para todos os demais que perceberem acima deste último valor, sobre o nível de seus vencimentos, englobando o Pessoal Aposentado e Pensionistas desta Prefeitura;
- Art. 2º - Os valores constantes da TABELA e dos ANEXOS 1, 2 e 3 farão parte integrante da presente Lei
- Art. 3º - Os recursos para atender a referida despesa, correrão por // conta da Lei Orçamentária vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA - BAHIA

Continuação .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, em caráter retroativo em 01 de Maio de 1988;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 06 de Junho de 1988.

Linésio Bastos Santana
LINESIO BASTOS DE SANTANA

Prefeito.

Iracema Brandão de Lima Marques
IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES
Diretora de Administração.